

RESOLUÇÃO Nº 03/2015

Dispõe sobre o cálculo do Coeficiente de Rendimento na Área Básica de Ingresso (ABI).

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Sul da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com a resolução 20/2014 e atendendo a deliberações do plenário, em reunião realizada no dia 16 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º As notas das Avaliações Processuais e dos Exames (quando existirem) dos componentes curriculares obrigatórios da Formação Geral (OFG) e dos CCs optativos da Formação Geral (OpFG) compõem o cálculo do Coeficiente de Rendimento da Formação Geral (CRFG) da Área Básica de Ingresso (ABI) para fins de progressão para os Bacharelados Interdisciplinares (BI) ou para as Licenciaturas Interdisciplinares (LI).

Art. 2º O CRFG será calculado pela média ponderada das notas das Avaliações Processuais e dos Exames, conforme os seguintes pesos:

- a) O peso das notas nas Avaliações Processuais dos OFG ou OpFG no cálculo do CRFG será de 0,30.
- b) O peso das notas dos Exames dos OFG no cálculo do CRFG será de 0,70.

Art. 3º O cálculo do CRFG será obtido pela média ponderada de todas as Avaliações Processuais e todos os Exames, de acordo com a fórmula:

$CRFG = 0,30 \times (\text{nota média das Avaliações Processuais}) + 0,70 \times (\text{nota média dos Exames}).$

Itabuna, 16 de janeiro de 2015



Naomar Monteiro de Almeida Filho
Reitor *Pro Tempore*
Presidente do Conselho Universitário